

ESPERANÇA DE VIVER, CNPJ nº 21.583.378/0001-35, no valor de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), visando o internamento involuntário e compulsório do paciente RAFAEL BEZERRA GUEDES, para tratamento no período de 06 (seis) meses, em atendimento à decisão proferida nos autos da Ação Judicial nº 0702586-65.2017.8.02.0058, conforme processo administrativo nº. 2000-008949/2017, Apenso: 2000-20278/2017, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº.8.666/93.
Maceió/AL, 05 de dezembro de 2018.

CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Protocolo 388096

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação em favor da empresa REDMED COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 13.047.802/0001-07, no valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), visando a aquisição de 01 CADEIRA DE BANHO LONTRA DRIVE TAMANHO M COM BASE ALTA, em atendimento a decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública com Pedido de Antecipação dos Efeitos da Tutela Pretendida nº. 0700332-91-2018.8.02.0056, inclusive DESPACHO PGE/PLIC-CD Nº. 3398/2018, concedida a LAURA VITÓRIA BEZERRA ALVES, conforme processo administrativo nº. 2000-010628/2018, com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº.8.666/93.
Maceió/AL, 29 de novembro de 2018.

CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Protocolo 388097

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as disposições do Despacho PGE/PLIC-CD nº 3489/2018, da Procuradoria Geral do Estado, e autorizo a contratação direta pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, da empresa ORTOTEC ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.499.337/0001-53, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), visando à aquisição de 01 (uma) prótese transfemural com joelho modular 3R80, em atendimento a decisão proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0700404-75.2017.8.02.0036, concedida a Jaklesson Melo Vieira, de que trata o processo administrativo nº 2000-17392/2018.
Maceió/AL, 04 de dezembro de 2018.

CARLOS CHRISTIAN R. TEIXEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 388098

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em cumprimento a exigência do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, IV do referido dispositivo legal e suas alterações posteriores, bem como o DESPACHO PGE/PLIC-CD Nº. 3679/2018, em favor da empresa NOVARTIS BIOCIEÊNCIAS S.A, CNPJ nº 56.994.502/0026-98, no valor de R\$ 36.242,52 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), para aquisição de 12 (doze) Frascos-Ampola de RANIBIZUMABE 10MG/ML, em atendimento à decisão proferida nos autos da Ação Judicial nº 0714440-96.2018.8.02.0001, concedida a JOSÉ FERREIRA DA SILVA, conforme processo administrativo nº. 2000-017428/2018, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº.8.666/93.
Maceió/AL, 03 de dezembro de 2018.

CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Protocolo 388099

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em cumprimento a exigência do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, IV do referido dispositivo legal e suas alterações posteriores, bem como o DESPACHO PGE/PLIC-CD Nº. 3476/2018, em favor da CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR E RADIOLOGIA S/S LTDA (MedRadius), CNPJ nº 03.866.223/0001-24, no valor de R\$ 21.350,00 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta reais), para realização de RADIOCIRURGIA CRANIANA FRACIONADA, em atendimento à decisão proferida nos autos da Ação Judicial nº 0700748-79.2018.8.02.0017, concedida a MARIA DAS GRAÇAS BALBINO SILVA, conforme processo administrativo nº. 2000-017596/2018, com

fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº.8.666/93.
Maceió/AL, 03 de dezembro de 2018.

CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Protocolo 388100

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 3.290/2018, emitido pela Douta Procuradoria Geral do Estado de Alagoas nos autos do processo administrativo nº 2000-6323/2017, bem como nos poderes que me foram conferidos pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 33.860, de 18 de junho de 2014, o qual alterou o art. 7º, §3º, do Anexo I do Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº AMGESP 10.431/2018, objetivando a aquisição de EPI'S, que teve como vencedoras as empresas: METALTEC M. OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ nº 11.186.327/0001-16, com valor total de R\$ 14.800,00 (quatorze mil, oitocentos reais) - Item: 01; CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 00.059.062/0001-79, com valor total de R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais) - Item: 02.
Total de itens adjudicados: R\$ 18.100,00 (dezoito mil, cem reais).
PUBLIQUE-SE.
Maceió - Al, 27 de novembro de 2018.

CARLOS CHRISTIAN R. TEIXEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 388112

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação em favor da empresa BANCO DE SANGUE OSVALDO CALADO S/S LTDA (HEMOPAC), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 12.181.996/0001-68, na quantidade de 18 (dezoito) exames, no valor unitário de cada exame de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), visando a realização de exame PML RARA DE SANGUE PERIFÉRICO, em atendimento a decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública com Pedido de Antecipação dos Efeitos da Tutela Pretendida nº. 0700426-72-2018.8.02.0045, inclusive DESPACHO PGE/PLIC-CD Nº. 3678/2018, concedida a BETEJANE LIMEIRA DA SILVA, conforme processo administrativo nº. 2000-017882/2018, com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº.8.666/93.
Maceió/AL, 03 de dezembro de 2018.

CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Protocolo 388113

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em cumprimento a exigência do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inc. IV do referido dispositivo legal e suas alterações posteriores, bem como o Despacho PGE/PLIC-CD nº. 3674/2018, em favor da empresa ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.958.628/0001-06, no valor de R\$ 70.539,60 (setenta mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), visando a aquisição de 24 (vinte e quatro) Frascos-Ampola de CETUXIMABE 5MG/ML - 100ML, em atendimento à decisão proferida nos autos da Ação Judicial nº 0712574-53.2018.8.02.0001, concedida a ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA, conforme processo administrativo nº. 2000-019715/2018, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº.8.666/93.
Maceió/AL, 03 de Dezembro de 2018.

CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Protocolo 388114

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE ALAGOAS - CES/AL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CES/AL BIÊNIO 2019/2021

Art. 1º. Este Edital de Convocação tem por objetivo abrir prazo de inscrição para o processo eleitoral do Conselho Estadual de Saúde de Alagoas - CES/AL, biênio 2019/2021, regulamentado pela Resolução CES/AL nº 27 de 14 de novembro de 2018 que aprovou o Regimento Eleitoral, pela Lei Estadual nº 7.400, de 06 de agosto de 2012 e Regimento Interno do CES/AL.
Art. 2º. O presente Edital de convocação para eleição dos Conselheiros Estaduais

de Saúde de Alagoas para o biênio 2019/2021 deverá ser divulgado através de publicação do Diário Oficial do Estado de Alagoas, página eletrônica do Conselho Estadual de Saúde de Alagoas - CES/AL, e mídia digital.

Art. 3º. O período de inscrição das novas Entidades, Instituições e Movimentos Sociais interessadas se dará a partir da publicação do presente Edital e será de 03 a 21 de dezembro de 2018, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, com entrega de documentação, na sede do Conselho Estadual de Saúde, situado a Rua Tabelião Luiz Vieira de Barros (antiga Rua Uruguai), 282, Jaraguá, Maceió-AL.

Art. 4º. Poderão concorrer ao processo eleitoral, as Entidades, Instituições e Movimentos Sociais que atuem na área de saúde ou afins, de âmbito estadual, que sejam prestadores de serviço, trabalhadores de saúde ou usuários do SUS.

Art. 5º Deverão ser entregues no ato da inscrição ao membro da Comissão Eleitoral, envelope lacrado contendo os seguintes documentos, para análise prévia de sua legalidade pela Comissão Eleitoral:

I - Entidades de representantes de trabalhadores de saúde e usuários:
Estatuto atualizado da entidade;

Atas de eleição e posse da atual Diretoria, registrados em cartório;

Espelho da inscrição no CNPJ, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal e com localização no âmbito do Estado de Alagoas, com atuação comprovada em no mínimo de 2 (dois) anos;

Ata da última reunião, de acordo com seu Estatuto, anexando a lista de presença e endereço atualizado.

Ofício da Entidade indicando seu membro para participar do processo eleitoral.

II - Entidades prestadoras de serviço.

Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;

Documentação que comprove a efetiva prestação de serviço ao Estado;

Ofício da Entidade indicando seu membro para participar do processo eleitoral.

Art. 6º. A relação das Entidades, Instituições e Movimentos Sociais habilitadas a participarem do processo eleitoral será divulgada no Diário Oficial do Estado, na página eletrônica do Conselho Estadual de Saúde de Alagoas, afixada na Secretaria Executiva do referido Conselho.

Art. 7º. As Entidades, Instituições e Movimentos Sociais habilitadas a participar do processo eleitoral para escolha dos membros que irão compor o CES/AL deverão enviar a Secretaria Executiva do Conselho, através de ofício, o nome de um representante legal para participar do processo eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data em que a habilitação foi publicada.

Art. 8º. As Entidades, Instituições e Movimentos Sociais que não se conformarem com o indeferimento do registro da candidatura, poderão interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a habilitação foi publicada, junto a Comissão Eleitoral, situada a Rua Tabelião Luiz Vieira de Barros, 282, Jaraguá, Maceió/AL.

§ 1º Admitir-se-á um único recurso por Entidades, Instituições e Movimentos Sociais.

§ 2º A interposição de recursos não obsta o regular andamento do Processo Eleitoral.

Art. 9º. A Comissão Eleitoral julgará o recurso para habilitação ao Processo Eleitoral em até 05 (cinco) dias, divulgando a decisão na página eletrônica do Conselho Estadual de Saúde de Alagoas, afixada na Secretaria Executiva do referido Conselho.

Art. 10. Serão eleitos 40 (quarenta) membros titulares.

I - No Fórum dos usuários os 20 (vinte) primeiros mais votados, oriundos de:

- entidades de pessoas com deficiências - 2 (dois);
- entidades de portadores de patologias - 3 (três);
- entidades carcerárias - 1 (um);
- entidades de defesa dos interesses dos aposentados e pensionistas - 1 (um);
- organizações religiosas - 1 (um);
- entidades ambientalistas - 1 (um);
- entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações, federações de trabalhadores urbanos e rurais - 2 (dois);
- entidades de crianças e adolescentes - 1 (um);
- entidades de moradores - 2 (dois);
- entidades de minorias - 3 (três); e
- entidades de movimentos sociais em defesa de direitos - 3 (três).

II - No Fórum dos trabalhadores da saúde os 10 (dez) primeiros mais votados, sendo:

- Entidades de trabalhadores de nível superior - 5 (cinco);
- Entidades de trabalhadores de nível médio e elementar - 5 (cinco).

Parágrafo único - Cada área de atuação ocupará no máximo 2 (duas) vagas.

III - No Fórum dos prestadores da saúde os 04 (quatro) mais votados, vindos de:

- unidade hospitalar ou ambulatorial pública de âmbito estadual - 1 (um);
- entidade filantrópica de Alagoas - 1 (um); e
- entidades de pessoas com deficiências - 2 (dois).

IV - O segmento gestor indicará 06 membros oriundos de:

- Poder Executivo Estadual - 2 (dois);
- Poder Executivo Federal - 1 (um);
- Universidade Pública Estadual - 1 (um);
- Universidade Pública Federal - 1 (um); e

e) Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - 1 (um).

§ 1º - Os suplentes dos respectivos segmentos serão eleitos de acordo com a ordem de classificação da votação, podendo os membros suplentes pertencerem à outra Entidade do mesmo segmento e natureza.

§ 2º - Ocorrendo empate dos titulares e/ou suplentes, a classificação será definida pelo critério de antiguidade, de acordo com a Ata de fundação da entidade, instituição ou movimento social, registrada em cartório, ocorrendo um novo empate a decisão será procedida por consenso entre as entidades. Caso não haja consenso será realizado sorteio.

Art. 11. A eleição realizar-se-á no período de 16 a 18 de janeiro de 2019, das 09h00min horas às 12h00min horas na sede do CES/AL, ficando definido o dia 16 para a eleição do Segmento Trabalhador, dia 17 para o Segmento Usuário e dia 18 para Segmento Prestador de Serviço.

Art. 12. O voto será aberto.

§ 1º Cada representante de Entidades, Instituições e Movimentos Sociais terá 3 (três) minutos para fazer a defesa de candidatura;

§ 2º Cada representante das Entidades, Instituições e Movimentos Sociais, só poderá votar no número de vagas disponibilizadas.

§ 3º O representante de cada entidade só poderá votar em sua entidade uma vez.

§ 4º Encerrada a votação, os votos serão apurados pela Comissão Eleitoral, que informará o resultado da eleição a todos os presentes e divulgará nos meios de comunicação, encaminhando também as Entidades eleitas.

Art. 13. Os representantes das Entidades, Instituições e Movimentos Sociais poderão apresentar pedidos de impugnação e recursos, a serem entregues ao Presidente da Mesa e consignados em Ata.

Parágrafo único. Os pedidos de impugnação e recursos concernentes à votação que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

Art. 14. Após o encerramento da votação, o Presidente da Mesa Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição, onde constarão as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

Parágrafo único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente e outros dois membros da Mesa.

Art. 15. Ao final do processo eleitoral a Comissão Eleitoral se reunirá para analisar os recursos, realizar os julgamentos necessários e proclamar o resultado da votação.

Edvaldo Carlos de São Pedro

Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde de Alagoas

Protocolo 388115

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Em atendimento ao que preconiza o art. 57, do Decreto nº 57.404, de 31 de janeiro de 2018, que normatiza os procedimentos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, com base nas informações contidas no processo administrativo nº. 2000-002701/2018, RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR em favor da empresa CLÍNICA TERAPÊUTICA DIVINA MISERICÓRDIA Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 14.376.671/0001-66.
Maceió/AL, 05 de dezembro de 2018.

CARLOS CHRISTIAN R. TEIXEIRA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 388151

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde SESA/AL, através do Setor ASTECEJU, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº 2000/008644/2016;

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação;

Objeto: Aquisição de uma Prótese Transfemoral Endoesquelética com suspensão a vácuo.

Maiores informações no endereço: Avenida da Paz, 978 - Jaraguá - Maceió/AL.

Fone/Fax: (82) 3315-3295/1142.

Maceió, 05 de dezembro de 2018.

ELADIO PINO DA ROCHA JÚNIOR

Assessor Técnico de Compras Emergenciais e Judiciais

Protocolo 388152

HABILITADO AO EDITAL CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, REALIZAÇÃO DE EXAMES DESTINADOS A TRIAGEM PRÉ-NATAL, COM PAPEL FILTRO.

A Presidente Comissão Especial de Credenciamento, no uso de suas atribuições vem, tornar público a empresa habilitada apta a ser contratada: